

C.M.V. Proc. Nº 44451/18 4/108/19
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 13/08/19.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 / 2019

Presidente
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador **Franklin Duarte de Lima** apresenta nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, projeto de Decreto Legislativo que concede **Título de Cidadão Honorário**, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos ao **Ilustríssimo Senhor Osvaldo Serotine**.

Justificativa:

Osvaldo Serotine, filho de Ivo Serotine e Elza Pereira Serotine, nasceu em 04 de maio de 1959, em Pederneiras, estado de São Paulo.

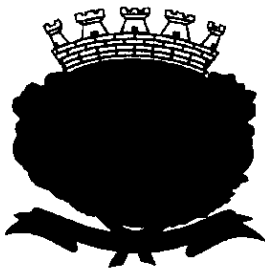
A família Serotine mudou-se para a cidade de Valinhos em 1968, quando Osvaldo tinha apenas oito anos de idade. Foi uma infância difícil, de muita luta, mas apesar das dificuldades, Osvaldo lembra com muito carinho dos momentos alegres, principalmente das longas caminhadas que fazia de sua residência no bairro São Jorge até a cascata no bairro Ortizes. No caminho até lá, como na época havia muitas plantações, ele lembra do cheiro agradável das frutas que ficava no ar.

Fez parte de uma das primeiras turmas do Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos (CAPV), no período de 1972 a 1976. Seu primeiro trabalho foi na Rigesa onde teve a oportunidade de se desenvolver profissionalmente. Formou-se Técnico em Contabilidade pela escola Técnica de Comercio de Valinhos e trabalhou por 38 anos na ETAVA Transportes, onde exerceu o cargo de Gerente de Logística.

Projeto de Decreto Legislativo

nº

11 / 18



C.M.M.V.
Proc. Nº 44451/18
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Casou-se com Nadir Signoreto Serotine em 1982 e tiveram dois filhos: Diogo e Gabriela Serotine.

Sua trajetória foi marcada por sua atuação no Country Club Valinhos onde é sócio desde 1978, quando seu pai adquiriu o título do clube para a família. Sempre participante das atividades, havia no seu coração o desejo de fazer mais pelo clube e foi então que em 1998, foi eleito para o Conselho Deliberativo do clube. O primeiro passo de uma história de dedicação e sucesso.

Nos anos de 2000 a 2003, Osvaldo Serotine foi eleito e atuou no Conselho Efetivo e Comissão de Licitações. Em 2003 foi eleito pela APESEC – Associação dos Clubes de Campinas e Região, o Diretor Esportivo do ano, fruto do trabalho desenvolvido no Country Club Valinhos.

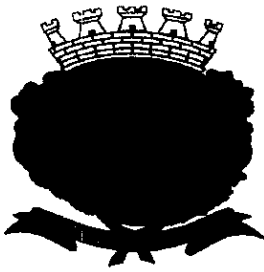
Atuou como Diretor Geral de Esportes de 2002 a 2004 e nos anos seguintes foi eleito para o Conselho Efetivo e fez parte da Comissão de Disciplina. Em 2006, foi eleito Vice-Presidente do Conselho Deliberativo para o biênio 2006/2008.

Em 2008, foi eleito Presidente do Conselho Deliberativo e em 2011, Conselheiro Grande Benemérito, título dado aos Presidentes da Diretoria Executiva que tenham completado a totalidade de seus mandatos.

Em 2013, tornou-se responsável pelo Projeto Vôlei Valinhos, apoiado pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, sendo o Country Club Valinhos o proponente. Atualmente em parceria com a Prefeitura Municipal, o projeto conta com mais de cem meninas participantes nas equipes de base, sendo doze meninas associadas e as demais da comunidade, nas categorias SUB13, SUB14, SUB15 e SUB17.

O projeto apresentou para a cidade de Valinhos a primeira equipe profissional de vôlei feminino e o seu principal objetivo era a conquista de uma vaga na Superliga A.

O projeto teve grande êxito. Em 2019, o time foi campeão da Superliga B Feminina de Vôlei, dessa maneira, alcançando seu objetivo e elevando o nome



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 44451/19
Fls. 03
Resp.

da cidade em todo o país. Importante ressaltar a relevância de projetos sociais esportivos para a comunidade, pois além de desempenhar um papel de suma importância na sociedade é agente transformador, pois possibilita a inclusão através da prática esportiva.

Continuando sua trajetória, Osvaldo Serotine foi eleito Vice-Presidente Financeiro em 2014 e atualmente, exerce seu segundo mandato como Presidente da Diretoria Executiva do Country Club.

Durante sua gestão, entendo a importância de ajudar o próximo e movidos pela fé cristã, importantes trabalhos de cunho social são desenvolvidos com as entidades assistenciais da cidade, como: Grupo Rosa e Amor, Recanto dos Velinhos, Lar São Joaquim, Foco de Luz. Além disso, também houve a contribuição com a reforma de um quarto da Santa Casa de Valinhos e um quarto no Recanto dos Velinhos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para que esta Casa de Leis possa prestar esta homenagem com o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Osvaldo Serotine.

Valinhos, 02 de agosto de 2019.

Edson Secafim
Vereador - PP

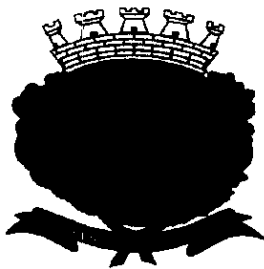
Franklin Duarte de Lima
Vereador

André Leal Amaral
Vereador - PSDB
(19) 3829-5343

GIBA
Vereador - MDB

Mauro Penido
Vereador.
KIKO BELONI
Vereador
PSB

CÉSAR ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Próc. Nº 4445/19
Fls. 04
Resp. _____

Projeto de Decreto Legislativo nº // /2019

Decreto Legislativo nº /2019

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Senhor Osvaldo Serotine, na forma que especifica.

Dalva Dias da Silva Berto, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2019, aprovado em sessão de ___/___/___.

DECRETA:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor OSVALDO SEROTINE, pelos relevantes serviços prestados em nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,

Aos

Publique-se.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Israel Scupenaro
1º Secretário

Cesar Rocha
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

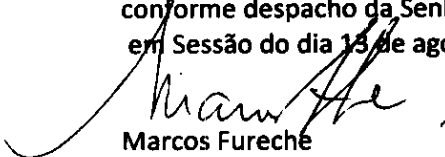
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4445/19

F. L. S. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de
Logradouros Públicos e Assistência Social,
conforme despacho da Senhora Presidente
em Sessão do dia 13 de agosto de 2019.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

14/agosto/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 155/2019 – (Apoio Legislativo)

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 11/19 – Aatoria Vereadores Alécio Cau, André Leal Amaral, César Rocha, Edson Secafim, Gilberto Aparecido Borges – GIBA, Franklin Duarte de Lima, Kiko Beloni, Luiz Mayr Neto e Mauro Penido – “Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Osvaldo Serotine”

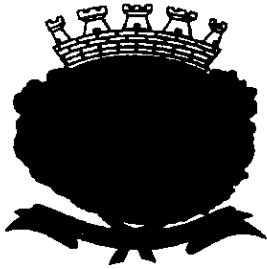
À Comissão de Justiça e Redação

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que “Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Osvaldo Serotine” de autoria dos Vereadores Alécio Cau, André Leal Amaral, César Rocha, Edson Secafim, Gilberto Aparecido Borges – GIBA, Franklin Duarte de Lima, Kiko Beloni, Luiz Mayr Neto e Mauro Penido solicitado pela Comissão de Justiça e Redação.

Cumpre, primeiramente, destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passo a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, destaca-se que a concessão do Título de Cidadão Honorário é entregue a uma pessoa importante, por prestar favores que ajudem no desenvolvimento social local. A pessoa homenageada passa a ser conterrânea da terra natal, mesmo que não tenha nascido ou não resida no local que lhe agraciou com a honraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 inc. I e inc. II).

O projeto enquadra-se nas seguintes disposições da Lei Orgânica:

"Art. 9º Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

(...)

XVIII - conceder título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.

"Art. 46. A Câmara Municipal deliberará pela maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores, salvo as exceções contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e alterações das seguintes matérias:

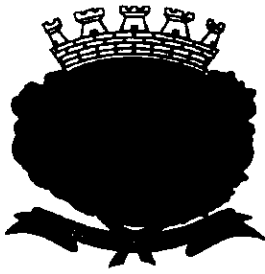
(...)

IX - concessão de Título de Cidadão Honorário;"

Por se tratar de concessão de título de cidadão honorário de Valinhos a análise da matéria deve contemplar os requisitos do Regimento Interno da Câmara:

"Art. 27. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)



C.M.V.
Proc. Nº 4445 / 19
08
D.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII - conceder título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de dois terços de seus membros;"

"Art. 41. Compete à Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III - apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que será submetido primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

(...)

§ 2º O autor do projeto de denominação de logradouro público terá que obedecer ao prazo de trinta dias entre uma e outra proposição, a contar da data firmada no protocolo da Secretaria Administrativa da Câmara.

§ 3º Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara."

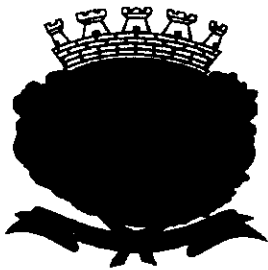
"Art. 126. Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)

§ 2º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

III - outorga de títulos honorários e beneméritos; e"



C.M.V.

Proc. Nº 4445 / 19

Fl. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 161. Dependência do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara as leis concernentes a:

(...)

IX - concessão de Título de Cidadão Honorário;”

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à votação da proposição a deliberação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara conforme art. 161 do Regimento Interno.

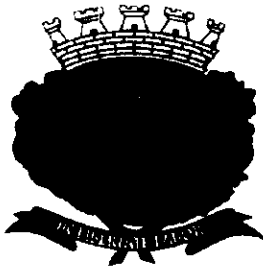
Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições técnicas de legalidade e constitucionalidade, quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

CMV, aos 05 de setembro de 2019.


Aline Cristine Padilha

Diretora Legislativa OAB/SP nº 167.795



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

C.M.V.
Proc. Nº 4445 / 19
Fl. 10
Resp. 02

10/09/19

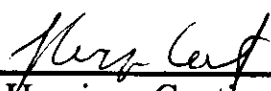
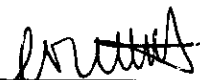
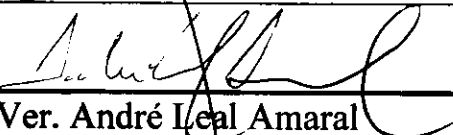
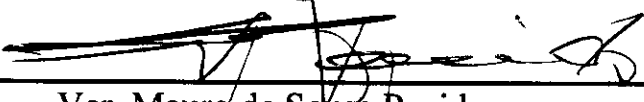
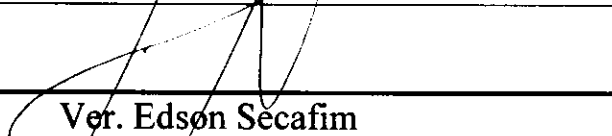
PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

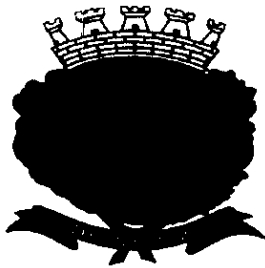
Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo 11/2019

Ementa do Projeto: "Outorga Título de Cidadão Honorário de Valinhos".

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

PRESIDENTE	PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Henrique Conti	(X)	()
MEMBROS	PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Mônica Morandi	(X)	()
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	()
 Ver. Edson Secafim	(X)	()

Valinhos, 03 de Setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/09/19

C.M.V.
Proc. Nº 4445/19
F. 11
resp. 08

PRÉSIDENTE

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2019

Ementa do Projeto: Outorga Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu PARECER da seguinte forma:

Valinhos, 09 de setembro de 2019

PRÉSIDENTE		CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS		CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: Emitido parecer jurídico FAVORÁVEL

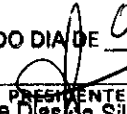


C.M.V.
Proc. Nº 4445 / 19
Fls. 12
Resp. 02

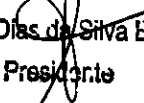
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO


PARA ORDEM DO DIA DE 08, 10, 19

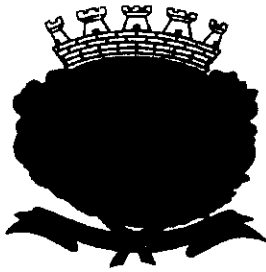

PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 08/10/19
Providencie-se e em seguida archive-se.


Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Dec. Leg. 19/19


Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal	Valinhos
Processo nº	4445 / 19
de	19
rubrica	O.S.

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/19 - Proc. n.º 4.445/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Senhor Osvaldo Serotine, na forma que especifica.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Ilustríssimo Senhor Osvaldo Serotine, pelos relevantes serviços prestados em nosso Município.

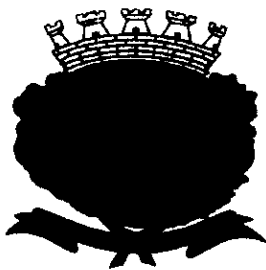
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de outubro de 2019.

Publique-se.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 4445 / 19
De 14
Rubrica J.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 19/19)

Fl. 02


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo